Lei nº 1643

de 20 de novembro de 1984

Art. 1º - O orçamento Plurianual de Investimentos do município de FORMIGA - MG, para o Triênio de 1985/1987, elaborado na forma dos dispositivos Complementares nºs 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as despesas de Capital em Cr$ 6.148.500.000,00 (seis bilhões, cento e quarenta e oito milhões e quinhentos mil cruzeiros)

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento de despesas, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1985/1987, são assim distribuídos:

	1985
RECEITAS DE CAPITAL	Cr$
Operações de Crédito	100.000.000,00
Alienação de Bens	61.400.000,00
[illegible] de Capital	1.018.831.000,00

Outras Receitas de Capital	121.164.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	212.105.000,00
	1.513.500.000,00

1986

RECEITAS DE CAPITAL	Cr$
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	10.000.000,00
Transferências de Capital	2000.000.000,00
Outras Receitas de Capital	60.000.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	
	2.070.000.000,00

1987

RECEITAS DE CAPITAL	Cr$
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Transferências de Capital	2.500.000.000,00
Outras Receitas de Capital	15.000.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	50.000.000,00
	2.565.000.000,00

TOTAL

RECEITAS DE CAPITAL	Cr$
Operações de Crédito	100.000.000,00
Alienação de Bens	11.400.000,00
Transferência de Capital	5.518.831.000,00
Outras Receitas de Capital	181.164.000,00
Superávit do Orçamento Corrente	262.105.000,00
	6.148.500.000,00

Art. 3º - As despesas discriminados em quadro anexo, cuja realização foi autorizada por esta Lei, são programados com base nos recursos disponíveis e

desdobrar-se-ão da seguinte forma:

FUNÇÃO	1985
01- Legislativa	5.000.000,00
03- Administração e Planejamento	62.500.000,00
04- Agricultura	230.000.000,00
05- Comunicações	45.000.000,00
08- Educação e Cultura	251.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	155.000.000,00
11- Indústria, Comércio e Serv.	500.000,00
13- Saúde e Saneamento	112.000.000,00
15- Assistência e Previdência	81.000.000,00
16- Transportes	565.500.000,00
TOTAL	1.513.500.000,00

FUNÇÃO	1986
01- Legislativa	10.000.000,00
03- Administração e Planejamento	151.000.000,00
04- Agricultura	295.000.000,00
05- Comunicações	10.000.000,00
08- Educação e Cultura	364.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo	240.000.000,00
11- Indústria, Comércio e Serv.	3.000.000,00
13- Saúde e Saneamento	210.000.000,00
15- Assistência e Previdência	122.000.000,00
16- Transportes	665.000.000,00
TOTAL	2.010.000.000,00

FUNÇÃO	1987
01- Legislativa	15.000.000,00
03- Administração e Planejamento	20.000.000,00
04- Agricultura	210.000.000,00

05. Comunicações	60.000.000,00
08. Educação e Cultura	486.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo	310.000.000,00
11. Indústria, Comércio e Serv.	5.000.000,00
13. Saúde e Saneamento	295.000.000,00
15. Assistência e Previdência	154.000.000,00
16. Transportes	165.000.000,00
TOTAL	2.565.000.000,00

FUNÇÃO	TOTAL
01. Legislativa	30.000.000,00
03. Administração e Planejamento	418.500.000,00
04. Agricultura	195.000.000,00
05. Comunicações	115.000.000,00
08. Educação e Cultura	1.109.000.000,00
10. Habitação e Urbanismo	105.000.000,00
11. Indústria, Comércio e Serv.	8.500.000,00
13. Saúde e Saneamento	611.000.000,00
15. Assistência e Previdência	357.000.000,00
16. Transportes	1.995.500.000,00
TOTAIS	6.148.500.000,00

Art. 4º - Na elaboração dos projetos orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência de alteração da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os Projetos constantes do Anexo desta Lei.

§ Único - As importâncias refe-

rentes aos exercícios de 1985 e 1986, estima-
dos a preços de 1984, serão corrigidos
monetariamente, por ocasião dos Orçamen-
tos Anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - A presente Lei entrará em
vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

Prefeitura Municipal de Formiga,
20 de novembro de 1984.

O Prefeito:

O Secretário:

Lei nº 1644,
de 21 de novembro de 1984

Denomina Rua Maria Cas-
siano.

A Câmara Municipal de Formiga
aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se
Rua Maria Cassiano, a atual Rua
"L", nesta cidade.

[illegible] entrará em vi-